

São Paulo, 19 de março de 2021.

Ref.: CONSULTA FORMAL DO DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Prezados Senhores(as) Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 65, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário devidamente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob nº 37.087.810/0001-37 ("Fundo") e a **DEVANT ASSET INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.363.263/0001-84, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 4º andar, conjunto 44, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, conforme Ato Declaratório nº 16.316, de 14 de junho de 2018 ("Gestor"), vêm, por meio desta, nos termos do artigo 30 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), e na forma autorizada pelo artigo 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), informar V.Sa. que vem por meio desta **CONSULTA FORMAL** ("Consulta Formal"), convocar os cotistas do Fundo a se manifestarem sobre a Ordem do Dia a seguir:

i. Deliberar sobre a alteração do Capital Autorizado constante no artigo 41, Parágrafo 1º do Regulamento, de modo que passe a vigorar conforme segue:

"Artigo 41. O Administrador fica autorizado, desde que mediante a comunicação prévia e expressa pelo Gestor, a emitir novas Cotas do Fundo para o fim exclusivo de aquisição dos Ativos Alvo, sem necessidade de aprovação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, e/ou alteração no Regulamento, desde que observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º: O capital máximo autorizado para novas emissões de Cotas do Fundo, na forma do caput, será de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), sendo que o preço unitário de emissão terá como base (i) a média do preço de fechamento das Cotas do Fundo no mercado secundário nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do comunicado do Fundo sobre a emissão das novas Cotas objeto da oferta; e (ii) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas.



- ii. **Em decorrência do item acima, deliberar sobre a alteração e consolidação do Regulamento em relação ao referido artigo, bem como autorizar o Administrador a tomar todas as medidas necessárias para a operacionalização de referida alteração.**

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas pela maioria de votos recebidos, cabendo a cada cota de emissão do Fundo um voto, nos termos dos artigos 18 e 20, ambos da Instrução CVM 472.

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.

As Cartas Resposta (Anexo III) preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Vórtx, aos cuidados da equipe jurídica de Administração de Fundos, conforme orientações contidas no Anexo II.



PRAZO E APURAÇÃO

A presente Consulta Formal deverá ser respondida até às 18 horas do dia 02 de abril de 2021, podendo a resposta ser apresentada antes a critérios do Cotista.

O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado a partir das 19 horas do dia 02 de abril de 2021 e comunicado aos cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador na página eletrônica do Fundo nos sites do próprio Administrador e da CVM. Os prazos para resposta e a data de apuração poderão ser prorrogados, caso seja necessária a obtenção de maior *quórum* para a aprovação das "Matérias Objeto da Consulta Formal", mediante envio de comunicação pela Administradora a todos os Cotistas neste sentido, nos mesmos meios em que esta Consulta Formal será enviada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários por meio do telefone (11) 3030-7177 ou dos endereços de e-mail juridicofundos@vortex.com.br.

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.



ANEXO I
CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO
DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Aprovar", "Não Aprovar" ou "Abstenção".

Passo 2: Assinar o voto, em uma das seguintes formas: (i) imprimir e assinar fisicamente; ou (ii) assinar digitalmente, por meio ou sistema eletrônico que utilize certificado emitido pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Passo 3: Enviar o voto para o Administrador por correio ou e-mail, conforme o caso, junto com cópia de documentação do cotista.

3.1. Se por correio, para:

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

A/C Jurídico Fundos

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-020

3.2. Se por e-mail, enviar para o endereço eletrônico juridicofundos@vortex.com.br, acompanhado de um documento de identificação oficial com foto.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

- (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
- (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento do fundo registrado na CVM e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).



Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.



ANEXO II
CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO
DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
MODELO CARTA RESPOSTA

Data: / /2021

À

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar

Pinheiros, São Paulo/SP

CEP 05425-020

REF.: CONSULTA FORMAL DO DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 37.087.810/0001-37 ("FUNDO").

Denominação/ Nome do Cotista: _____

E-mail e telefone: _____

CNPJ/CPF: _____

Manifestação de Voto:

- i. Deliberar sobre a alteração do Capital Autorizado constante no artigo 41, Parágrafo 1º do Regulamento, de modo que passe a vigorar conforme segue:**

"Artigo 41. O Administrador fica autorizado, desde que mediante a comunicação prévia e expressa pelo Gestor, a emitir novas Cotas do Fundo para o fim exclusivo de aquisição dos Ativos Alvo, sem necessidade de aprovação dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, e/ou alteração no Regulamento, desde que observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º: O capital máximo autorizado para novas emissões de Cotas do Fundo, na forma do caput, será de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), sendo que o preço unitário de emissão terá como base (i) a média do preço de fechamento das Cotas do Fundo no mercado secundário nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do comunicado do Fundo sobre a emissão das novas Cotas objeto da oferta; e (ii) o valor



patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas.

A Favor

Contra

Abstenção

- ii. **Em decorrência do item acima, deliberar sobre a alteração e consolidação do Regulamento em relação ao referido artigo, bem como autorizar o Administrador a tomar todas as medidas necessárias para a operacionalização de referida alteração.**

A Favor

Contra

Abstenção

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

[Assinatura do Cotista]

(se física, deverá ser igual à assinatura aposta em documento de identificação que deverá acompanhar esse Anexo)

